

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

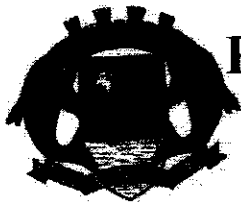
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

SOLICITANTE: Secretaria de Obras, Plan. Urb. e Serviços Públicos

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 15/07/2020

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 03/08/2020



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso – PR., 15 de Julho de 2020.

ORIGEM:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Senhor, tendo em vista serviços a serem realizados de pintura em prédio público municipal, é de enfatizar que não consta em nosso quadro de funcionários servidores apto a realizar serviços dessa monta.

Ainda é de intensificar que com o passar dos tempos as pinturas vão se desgastando e se tornando uma visão de abandono as estruturas publicas municipais.

É nesse sentido que venho através deste solicita a vossa senhoria que seja aberto um processo para não **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, de inicio para ser realizada pintura no barracão da Vila Rural e no Barracão localizado no conjunto da Cohapar neste município.

Justifica-se ainda a presente contratação, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação de imóveis públicos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

A fim de dar agilidade no processo, segue 03 (três) cotações, atesto ainda que os valores aqui praticados estão dentro de valor de mercado.

Sendo só para o momento.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

SECR. DE OBRAS, PLAN. URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ nº. 06.129.907/0001-31 Inscrição Estadual nº. 90.437.958-10
 Fone/Fax (44) 3623-3266
 Rua Projetada "A", nº 1646 – Parque Industrial III
 CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
 E-mail: adm_rcm@hotmail.com

ORÇAMENTO

Umuarama, 13 de Julho de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
SINAPI: 05/2020 (N. DES.).

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	88416	MÃO DE OBRA PARA PINTURA TEXTURIZADA APLICADO EM PAREDES (BARRACÃO NO CONJUNTO COHAPAR)	M²	354,00	R\$ 20,44	R\$ 7.235,76
2	88416	MÃO DE OBRA PARA PINTURA TEXTURIZADA APLICADA EM PAREDES (BARRACÃO NA VILA RURAL ILHA GRANDE)	M²	527,00	R\$ 20,44	R\$ 10.771,88
PREÇO TOTAL						R\$ 18.007,64

Valor da Proposta: R\$ 18.007,64 (Dezoito mil, sete reais e sessenta e quatro centavos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
 Cleber Ruiz Martinez
 RG 6.925.696-1 SSP-PR
 Sócio Gerente

R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EP
 CNPJ: 06.129.907/0001-31
 CLEBER RUIZ MARTINEZ
 CPF: 021.110.919-34

ORÇAMENTO DE PINTUTAS

EMPRESA : MC CONSTRUÇÕES CNPJ 37.449.911/0001-00

DATA :29/06/2020

ENDEREÇO: JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA 145

HORA:

CIDAE ALTO PARAISO :

UF: PARANÁ

Validade da proposta 60 dias

Pagamento 30 dias após o término

FONE :

FAX:

PAG :

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

QTD

V.UNITÁRIO

TOTAL

001

PINTURA TESTURADA DE 1 BARRACÕES
UM COM 354 METROS QUADRADO
,LOCALIZADO NA COHAPAR DESTE
MUNICIPIO

354

R\$ 7,00

R\$ 2478,00

VLR BRUTO:R\$ 2478,00

|| ACRÉSCIMO:

|VLR LIQUIDO: R\$ 2478,00

NÃO É VÁLIDO COMO DOCUMENTO FISCAL

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL

Marcello B. dos Santos

ORÇAMENTO DE PINTUTAS

EMPRESA : MC CONSTRUÇÕES CNPJ 37.449.911/0001-00

DATA :29/06/2020

ENDEREÇO: JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA 145

HORA:

CIDAE ALTO PARAISO :

UF: PARANÁ

Validade da proposta 60 dias

Pagamento 30 dias após o término

FONE :

FAX:

PAG :

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

QTD

V.UNITÁRIO

TOTAL

001

PINTURA TESTURADA DE 1 BARRACÕES
UM COM 527 METROS QUADRADO
,LOCALIZADO NA VILA RURAL ILHA
GRANDE NESTE MUNICÍPIO

527

R\$ 7,00

R\$ 3689,00

VLR BRUTO:R\$ 3689,00

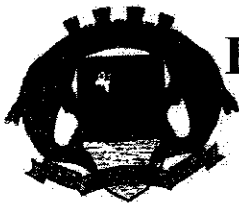
|| ACRÉSCIMO:

|VLR LIQUIDO: R\$ 3689,00

NÃO É VÁLIDO COMO DOCUMENTO FISCAL

EXIJA O DOCUMENTO FISCAL

Marcos R. dos Santos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

007

DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

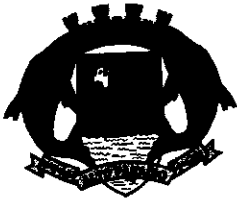
REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade do Município, em um período de 12 (doze) meses, num valor previsto de R\$ 6.167,00 (seis mil cento e sessenta e sete reais). Onde solicitamos a reserva de dotação no orçamento.

Alto Paraíso - PR., 15 de Julho de 2020.

JOB REZENDE NETO

Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

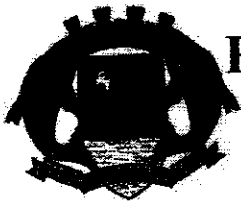
Objeto:	<i>CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA TESTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.</i>
Valor Estimado – R\$:	6.167,00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5559	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Alto Paraíso - PR., 15 de julho de 2020.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

009

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 15 de Julho de 2020.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade do Município, em um período de 12 (doze) meses, num valor previsto de R\$ 6.167,00 (seis mil cento e sessenta e sete reais). Onde solicitamos a reserva de dotação no orçamento, realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5559	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

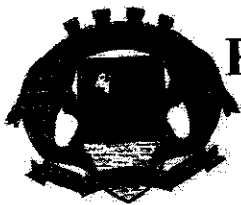
JOB REZENDE NETO

Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 15/07/2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo visando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade do Município, em um período de 12 (doze) meses, num valor previsto de R\$ 6.167,00 (seis mil cento e sessenta e sete reais), obtidos com base em três orçamentos com empresas do ramo, sendo que fora utilizado o menor orçamento para base do preço máximo disposto.

Solicitado pela Secretaria de Obras, Plan. Urb. e Serviços Públicos, conforme ainda expõe no pedido a secretaria como segue:

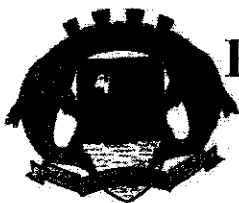
Prezado Senhor, tendo em vista serviços a serem realizados de pintura em prédio público municipal, é de enfatizar que não consta em nosso quadro de funcionários servidores apto a realizar serviços dessa monta.

Ainda é de intensificar que com o passar dos tempos as pinturas vão se desgastando e se tornando uma visão de abandono as estruturas publicas municipais.

É nesse sentido que venho através deste solicita a vossa senhoria que seja aberto um processo para não **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, de inicio para ser realizada pintura no barracão da Vila Rural e no Barracão localizado no conjunto da Cohapar neste município.

Justifica-se ainda a presente contratação, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação de imóveis públicos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

A fim de dar agilidade no processo, segue 03 (três) cotações, atesto ainda que os valores aqui praticados estão dentro de valor de mercado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

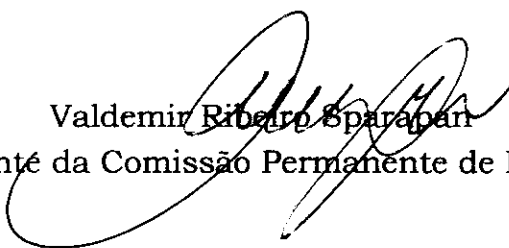
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

011

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso, 15 de Julho de 2020.


Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

012

PORTARIA N.º 193/2020

DATA: 06/04/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

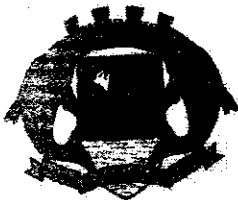
3º). Fica revogado a Portaria 151/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07 / 04 / 2020
Edição N.º 11824



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

013

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

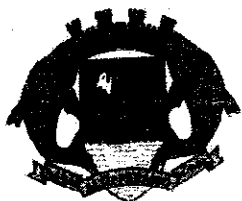
Local: , de de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor(a) _____

Visando a _____ a
Vossa _____ do setor de
Licitação _____

A _____ do Paraná, da
_____ de eventuais
_____ bem como de
_____ e reclamação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 042/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”**, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

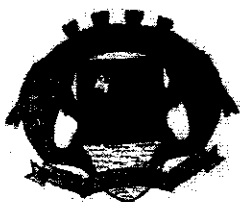
1 - DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **10h30min do dia 03 de Agosto de 2020**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhare(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, designados pela portaria nº 193/2020, com data de 06 de Abril de 2020, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 07 de Abril de 2020

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

015

2 - DO OBJETO

2.1. “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”.

2.1.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados no local indicado pela Administração.

2.1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

2.2. VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R\$ 6.167,00 (seis mil cento e sessenta e sete reais).

2.3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os serviços serão solicitados, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

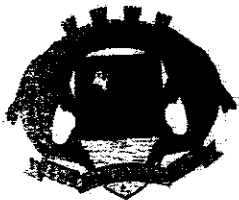
2.7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.8. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de



credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos produtos.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

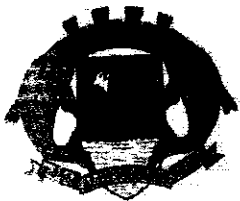
4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Com reconhecimento de firma da assinatura. (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. **Da comprovação de MICROEMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

a) **Declaração firmada pelo titular, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. (com modelo anexo) (documento exigido apenas para Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresário Individual); e/ou**

b) **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;**

4.8 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

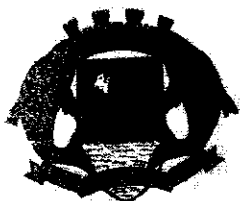
4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5559	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços	Envelope nº. II - Habilitação
Pregão nº. ____/2020	Pregão nº. ____/2020
Nome Completo do Licitante	Nome Completo do Licitante
Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020 - horário: ____:00 horas	Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020 - horário: ____:00 horas

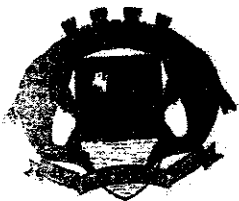
7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**



8.1.2. Número do Processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.

8.1.6. Prazo de garantia dos produtos: 1 ano.

8.1.7. Condições de Pagamento: até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

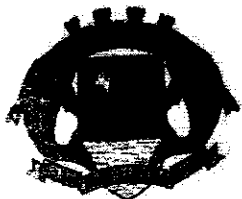
8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.



8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 e para o Item 12 também o contido no Item 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

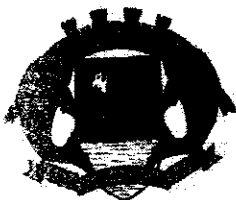
9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.



- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**
- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**
- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

9.3.1. Documentos Complementares

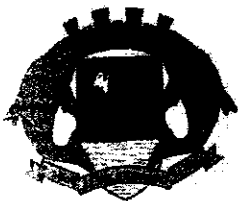
- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)
- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)
- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**
- **Declaração Empregatícia (anexo IX)**

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com**



prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.



10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

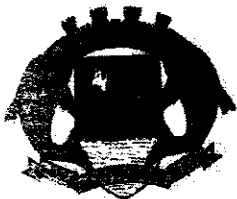
10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

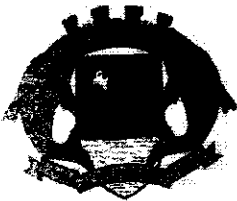
10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

025

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

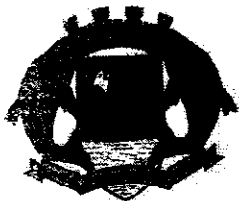
11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias,



que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

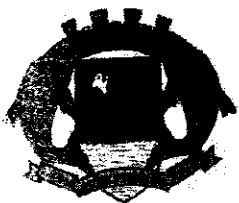
12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) As quantidades dos produtos/serviços são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



13.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder (em) às especificações constantes da Proposta Comercial será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução (ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

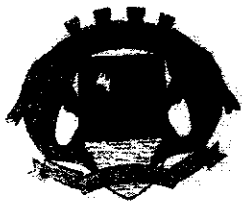
15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.



16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

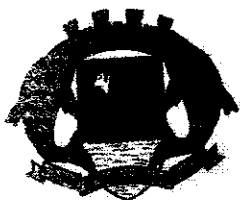
16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso - PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

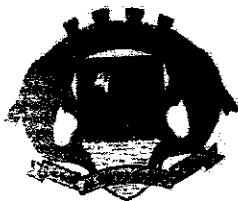
18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

030

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO EMPREGATÍCIA

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

031

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 15 de Julho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
R CESSO ADMINISTRATIVO - Nº 0702020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2020
ANEXO 1A - PROPOSTA - PINTURA TEXTURADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX UNIT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO CONJUNTO COHAPAR)	M2	354	7,00		19734	
2	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO VILA RURAL ILHA GRANDE)	M2	527	7,00		10740	

PRazo DE VALIDADE PROPOSTA:

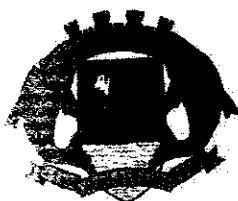
PRazo DE ENTREGA:

CONDições DE PAGAMENTO:

LOCAL:

DATA:

CARIMBO E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

033

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 042/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 070/2020, edital de licitação nº 042/2020 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos/serviços, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 30 dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ANEXO I

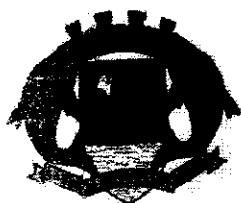
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX. UNIT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	PINTURA TESTURADA DE PAREDES (BARRACÃO CONJUNTO COHAPAR)	M2	354	7,00			
2	PINTURA TESTURADA DE PAREDES (BARRACÃO VILA RURAL ILHA GRANDE)	M2	527	7,00			

1. OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”.**

2. JUSTIFICATIVA:

Prezado Senhor, tendo em vista serviços a serem realizados de pintura em prédio público municipal, é de enfatizar que não consta em nosso quadro de funcionários servidores apto a realizar serviços dessa monta.

Ainda é de intensificar que com o passar dos tempos as pinturas vão se desgastando e se tornando uma visão de abandono as estruturas publicas municipais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

034

É nesse sentido que venho através deste solicita a vossa senhoria que seja aberto um processo para não **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, de início para ser realizada pintura no barracão da Vila Rural e no Barracão localizado no conjunto da Cohapar neste município.

Justifica-se ainda a presente contratação, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação de imóveis públicos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

A fim de dar agilidade no processo, segue 03 (três) cotações, atesto ainda que os valores aqui praticados estão dentro de valor de mercado.

Sendo assim, vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 6.167,00 (seis mil cento e sessenta e sete reais).

3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

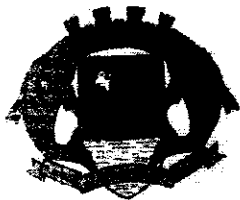
DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5559	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

4.1. Os produtos/serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 30 (Trinta) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:**



6.1. A empresa deverá entregar os produtos, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

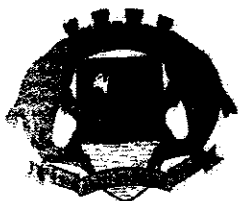
6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

036

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

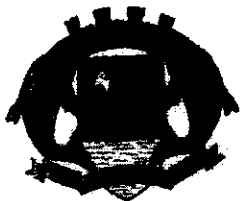
9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;



10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

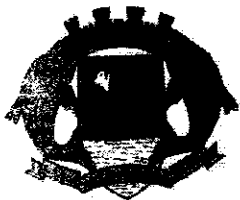
c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 038

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

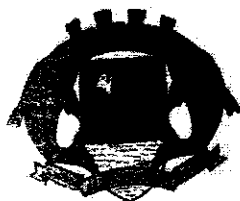
11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 039

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

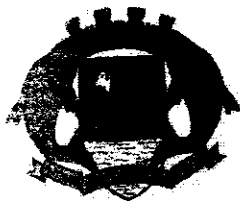
(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº _____,
_____, abaixo assinado, na qualidade de
responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA**
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

040

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

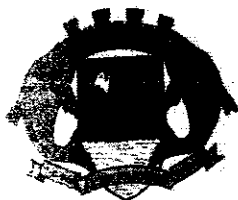
(apresentar este documento em 02 (dois) envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr (a) _____, portador(a) do RG n°. _____ SSP/____ e CPF/MF n°. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

041

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento PRTA de qualquer dos envelopes)

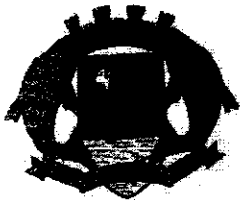
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no
CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o _____ (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pela
SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no
processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos**
e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital,
bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a
presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e
conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações
objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas
eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,
obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas
com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o
fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

042

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

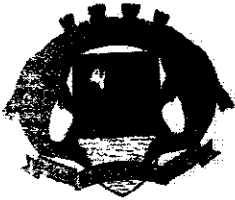
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na
_____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a) do RG
nº. _____ SSP/_____ e CPF. nº.
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou
insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

043

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento, FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

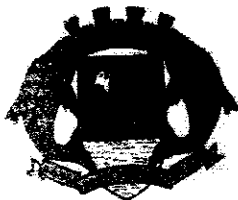
REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

044

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no ~~envio~~ **para HABILITAÇÃO**)

ANEXO ~~do Edital nº~~ **DE LICITAR OU**

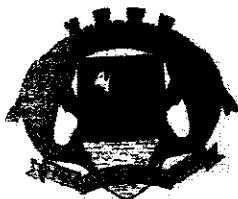
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita
no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a) _____
portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo
SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

045

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERDADEIRAS INFORMAÇÕES PARA FINS DE LICITAÇÃO

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº
_____/20__**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária

Banco

Inscrição Estadual: _____ Inscrição

Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor

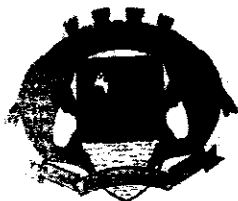
_____/____ CPF: ____/____/____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

**Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG
Anexo IX**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

046

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento na modalidade de LICITAÇÃO)

[REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

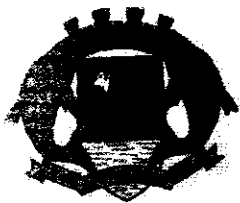
Pregão Presencial nº. ____/20xx

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa (nome da empresa e CPNJ), participante do processo licitatório (modalidade da licitação e número), pelo Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 047

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº/2020

Pregão Presencial nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual n.º _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº ____/2020, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

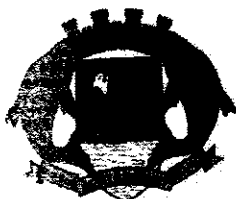
2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

048

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
1023	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	773
1024	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	773
4140	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	67
4148	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	172
4159	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	289
4162	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	334
4163	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	335
4164	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	336
4165	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	337
4166	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	338
4172	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	416



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

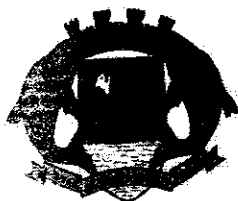
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

049

		IMOV			
4173	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	417
4174	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	418
4175	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	436
4176	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	469
4177	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	448
4178	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	449
4181	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	508
4182	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	509
4183	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	510
4184	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	511
4185	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	512
4186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	540
4187	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	581
4188	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	582
4189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	544
4193	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	637
4194	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	638
4195	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	631
4196	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	656
4201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726
4202	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	727
4204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	774



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

050

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4206	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	802
4208	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	827
4209	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	841
4210	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	863
4216	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
4217	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	941
4218	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	942
4219	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	959
4220	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	967
4221	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	975
4222	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	989
4223	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	990
4224	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	991
4225	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1010

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO



6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;



7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

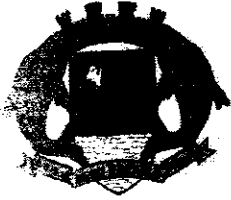
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

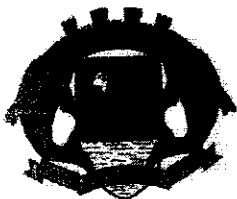
- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data de notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;



10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de editamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

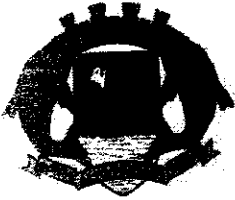
11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2019, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

056

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, _____ de _____ de 2019.

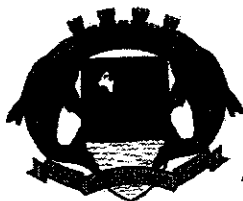
Prefeitura Municipal de Alto

Paraíso

Décio Jardim Junior

Contratado

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

057

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax (44) 3664-1320

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial nº 042/2020

Processo Licitatório nº 070/2020

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura texturada, conforme termo de referência e demais anexos do edital"

Trata-se de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizado pelo Município, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura texturada nos prédios públicos do município, a ser realizada inicialmente no barracão da Vila Rural e no barracão localizado no Conjunto da Cohapar.

A solicitação foi realizada pelo Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos do município, justificando a necessidade da contratação do objeto da presente licitação, no fato de não constar no quadro de funcionários do município servidores aptos a realizar serviços de tal monta, além da necessidade de manter a conservação dos prédios públicos do município. Foi realizada a devida cotação de preços, juntado ao processo 03 (três) orçamentos para o Pregoeiro formar o "Preço de Referência", para posterior análise de aceitabilidade das propostas.

Apresentou-se *parecer contábil* demonstrando a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Tem-se que é regular a escolha da modalidade licitatória, pois destinado também à aquisição de bens e serviços, o **Pregão** não afasta a possibilidade de adoção das três modalidades licitatórias anteriores, as quais poderão ser adotadas pela Administração, quando melhor lhe convir, segundo critérios de conveniência e oportunidade. Contudo, a modalidade instituída pela Lei 10.520/2002, traz consigo inúmeras vantagens para a Administração, dentre as



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

058

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax (44) 3664-1320

quais, a possibilidade de negociação de melhor preço com os licitantes, além de menor burocracia na tramitação processual.

No Pregão o critério determinante não será o quantitativo, mas o qualitativo, exigindo-se neste caso que o bem ou serviço que se deseja adquirir seja um **bem ou serviço "COMUM"**, considerando-se como tais *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado"* (art. 1º, § 1º, da Lei 10.520/2002).

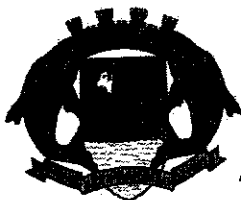
No caso em tela, depreende-se que o objeto da licitação é justamente a contratação de bem e/ou serviço comum (*contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura texturada nos prédios públicos do município*), que pode ser fornecido por inúmeras empresas do ramo, sendo, portanto, admissível a adoção da modalidade licitatória Pregão.

Ressaltando, ainda, que através da respectiva modalidade a Administração Pública poderá contar com a possibilidade de uma maior redução do preço, tendo-se em conta a liberdade do Pregoeiro em negociar melhor preço com os licitantes.

No que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Ressalta-se aos membros da comissão de licitação e ao Pregoeiro para atentarem tanto ao disposto no art. 9ª da Lei 8.666/93, e quanto ao art. 91 da Lei Orgânica do município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o município, e proibição de participar de licitação realizada pelo município.

Ainda, atentar-se quanto os requisitos do Edital, o método de convocação dos interessados, que deverá ser feito por meio de publicação de aviso em diário oficial do município e jornal de circulação local do município (se forem diferentes), podendo ainda ser veiculado por meio eletrônico e assim como em jornal de grande circulação, se necessário for. (art. 4º, I, II, III, IV e V c/c art. 3º, Lei 10.520/2002). Não se esquecendo da informação que deverá ser formulada ao egrégio TCE.



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

059

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax (44) 3664-1320

Cabendo ainda ao Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e quem mais os auxiliares na confecção dos Editais de Convocação dos Interessados, a informação quanto ao teto máximo pré-estabelecido para o gasto com a contratação do serviço, bem como o tempo estimado de duração do futuro contrato, além de eventual possibilidade de prorrogação, caso prevista para o caso.

De igual modo, havendo continuidade do certame, por ocasião do julgamento das propostas e análise dos documentos das empresas licitantes, ficam alertados os Senhores membros da Equipe de Apoio e, em especial, o Sr. Pregoeiro, para que atentem quanto à autenticidade dos documentos que serão apresentados pelas empresas.

No que tange à documentação, porventura, apresentada pelas empresas licitantes, esta Procuradoria Jurídica aconselha ao Sr. Presidente, especialmente ao Sr. Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, que fiscalizem a regularidade e autenticidade dos mesmos.

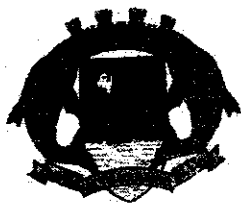
O mesmo se infere ao preço de referência dos itens que são objetos do Edital desse certame licitatório. Por questão óbvia, a averiguação do valor quanto à adequação ao preço de mercado distancia-se das atribuições da Procuradoria Jurídica, supondo-se que, contudo, tenham sido corretamente averiguados pelo servidor e departamento responsável, haja vista a presunção de legalidade que deve sempre se esperar dos atos da administração. De todo modo, compete ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio atentarem-se, também quanto a esse fato, se já não o fizeram.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, esta Procuradoria Jurídica emite parecer favorável à sua continuidade.

É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso/PR, 17 de julho de 2020.


PAULO ARANTES MEDEIROS
Assessor Jurídico
OAB-PR 56.967



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 060

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 070/2020

Pregão Presencial - nº 042/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR: R\$ 6.167,00 (seis mil cento e sessenta e sete reais).

DATA DE ABERTURA: 03/08/2020 – 10h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Julho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
JUNUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 21 / 07 / 2020

Edição N.º 11909


[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARANÁ
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano	2020
Modalidade	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade	07
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo	070/2020
Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária	555933903916000002000154510
Preço máximo/Referência de preço	R\$ 167,00
Data de Lançamento do Edital	21/07/2020
Data da Abertura das Propostas	03/08/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

CPF: 6633488971 (Logout)

**A D VAZ & CIA LTDA ME**

Limpeza urbana e paisagismo

Fabricação e manutenção de cabines agrícolas e rodoviárias

CNPJ: 07.247.171/0001-69 INSC. ESTADUAL: 90563158-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Nome da Empresa: A D VAZ & CIA LTDA ME

Endereço da Empresa: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, Nº 700, JD IZABEL – CAMPO MOURÃO PR

C.N.P.J da Empresa: 07.247.171/0001-69

TELEFONE: (44) 3524-1238

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Campo Mourão, 30 de julho de 2020

Anne Caroline S. Vaz
Engenheira Ambiental
CREA PR 171359-1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965

Nome do Empresário

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS

Nome Fantasia

MC CONSTRUÇOES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

82876219

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

029.908.439-65

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/06/2020

Números de Registro

CNPJ

37.449.911/0001-00

NIRE

41-8-1049021-1

Endereço Comercial

CEP

87528-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

11A RUA JOSE DE OLIVEIRA GONCALVES

Município

ALTO PARAISO

Número

1141

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

18/06/2020

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Pintor(a) de parede independente

Encanador independente

Jardineiro(a) independente

Cerqueiro(a) independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Britador independente

Fosseiro (limpador de fossa) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

23.91-5/01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração

37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

Marcelo

João

João

espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

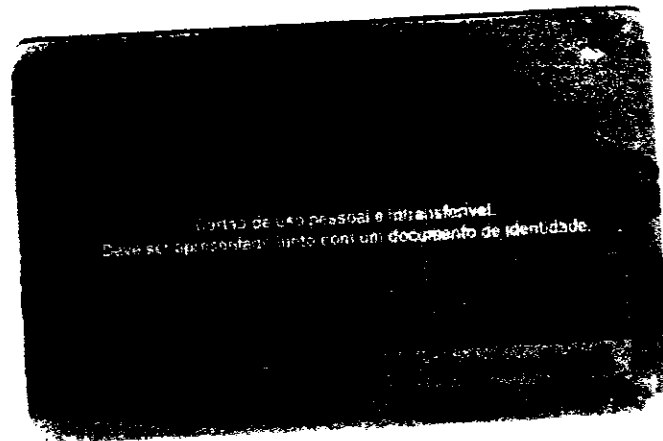
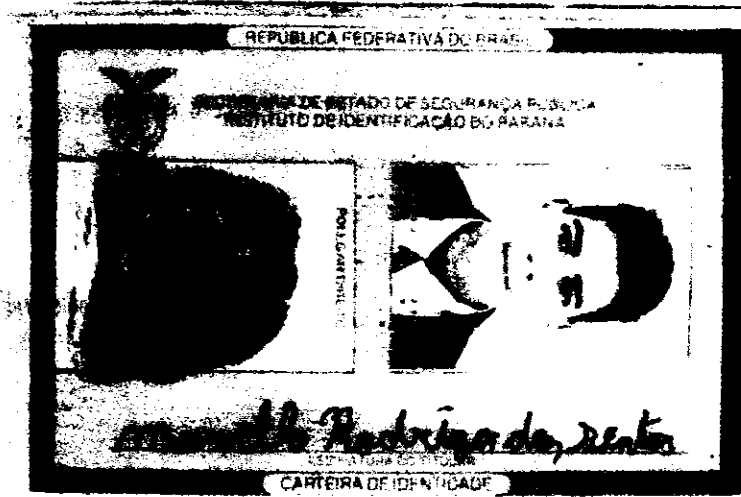
Número do Recibo
ME57131768

Número do Identificador
00002990843965

Data de Emissão
16/07/2020


mosado


Kerica b



LeL

M-xido

03 08 2010

Dee per

time P

6

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SEXO: **M** DATA DE EMISSÃO: **14/01/1990**

NOME: **WILSON ANDRÉ DOS SANTOS**

PRIMEIRO NOME: **WILSON ANDRÉ DOS SANTOS**

NOME DO PAI: **WILSON ANDRÉ DOS SANTOS**

NATURALIDADE: **VILA ALTA/PA**

DATA DE NASCIMENTO: **17/07/1961**

DOC. CIVIL: **C. 130.130.130.130**

CPF: **130.130.130-13**

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Assinatura]*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



03 08 2020

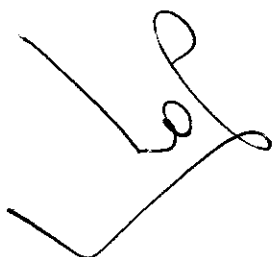
[Assinatura]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.449.911/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/2020
NOME EMPRESARIAL MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MC CONSTRUÇOES				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO 11 R JOSE DE OLIVEIRA GONCALVES		NÚMERO 1141	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3664-1108		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2020** às **10:58:16** (data e hora de Brasília).

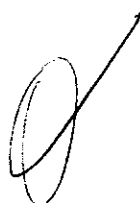
Página: 1/1



Marcelo

José

Jo

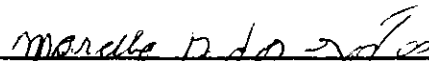


MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965
CNPJ: 37.449.911/0001-00
Telefone (44) 99135-6449
Rua José Gonçalves de Oliveira – 1141 – CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO – PR

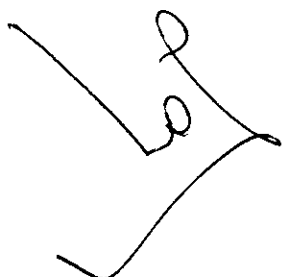
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do RG nº 8.287.621-9-SSP/PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº 37.449.911/0001-00, representada pela Sr. **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006).

Local: ALTO PARAÍSO - PR, 28 de Julho de 2020.


MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS

[37.449.911/0001-00]
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
02990843965
R. JOSE DE OLIV. GONÇALVES, 1141
[CEP: 87.528 -000- ALTO PARAISO - PR]



marcelo

Joie



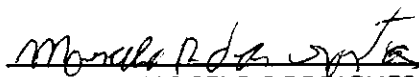
le

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965
CNPJ: 37.449.911/0001-00
Telefone (44) 99135-6449
Rua José Gonçalves de Oliveira – 1141 – CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO – PR

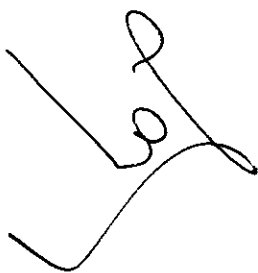
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965**, com sede na Rua José Gonçalves de Oliveira, Nº 1141, CENTRO, CNPJ/MF Nº 37.449.911/0001-00, representada pela **Sr. MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, CREDENCIA** o Sr. **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG nº 8.287.621-9-SSP/PR e CPF/MF nº 029.908.439-65, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Processo Administrativo 070/2020, Pregão Presencial nº 042/2020, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: ALTO PARAÍSO - PR, 28 de Julho de 2020.


MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS

[37.449.911/0001-00]
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
02990843965
R. JOSE DE OLIV. GONÇALVES, 1141
[CEP: 87.528 -000- ALTO PARAÍSO - PR]


m. rodrigues

Aril

 Lc

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965
CNPJ: 37.449.911/0001-00
Telefone (44) 99135-6449
Rua José Gonçalves de Oliveira – 1141 – CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO – PR

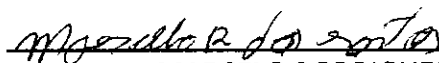
ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Processo Administrativo 070/2020
Pregão Presencial nº 042/2020.

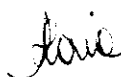
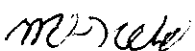
A empresa **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965**, com sede na RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, Nº 1141, CENTRO, CNPJ/MF Nº 37.449.911/0001-00, por intermédio de seu representante legal, a Sr. MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, portador do documento de identidade RG nº 8.287.621-9-emitida pela SSP/PR, e CPF nº 029.908.439-65 DECLARA para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

ALTO PARAISO - PR, 28 de Julho de 2020.



MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS

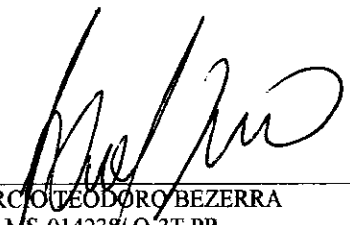
[37.449.911/0001-00]
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
02990843965
R. JOSE DE OLIV. GONÇALVES, 1141
[CEP: 87.528 -000- ALTO PARAISO - PR]



DECLARAÇÃO – MEI

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965, inscrito no CNPJ/ME nº 37.449.911/0001-00, estabelecida na Rua Jose Gonçalves de Oliveira, Centro, nº 1141, Alto Paraíso - PR, por seu representante Sr. MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, portador do documento de identidade RG nº 8.287.621-9- emitida pela SSP/PR, e CPF nº 029.908.439-65, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei. Para que surta efeitos legais vai devidamente assinada pela responsável legal da empresa e sua contadora.

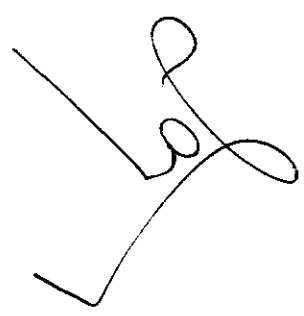
Alto Paraíso, 28 de Julho de 2020.


LAÉRCIO TEODORO BEZERRA
CRC: MS-014238/O-3T-PR
CPF: 659.281.809-34

LAÉRCIO TEODORO BEZERRA
CONTADOR
CRC MS-014238/O-3T-PR
CNPJ:32.409.845/0001-21


MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 029.908.439-65

37.449.911/0001-00
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
02990843965
R. JOSE DE OLIV. GONÇALVES, 1141
CEP: 87.528 -000- ALTO PARAÍSO - PR


M. Rodrigues

João

João



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965			Protocolo: PRC2003238497
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41810490211	CNPJ 37.440.911/0001-00	Arquivamento do Atto de Inscrição 18/06/2020	Início de Atividade 18/06/2020
Endereço Completo 11a Rua JOSÉ DE OLIVEIRA GONÇALVES, Nº 1141, CENTRO-Alt. Paraíso-PR- CEP87528-000			
Objeto SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA - PEDREIRO INDEPENDENTE;;SERVIÇO DE BRITAMENTO DE PEDRAS NAO ASSOCIADO A EXTRACAO - BRITADOR INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE CERQUEIRO - CERQUEIRO(A) INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - ELETRICISTA INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - ENCANADOR INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS - FOSSEIRO INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICACOES - PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Micro Empreendedor Individual)
Arquivamento 18/06/2020	Numero 41810490211	Atalheamento 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS Identidade: 82876219 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 029.908.439-65 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/07/2020, às 14:21:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T1180K0L.



PRC2003238497

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965
CNPJ: 37.449.911/0001-00
Telefone (44) 99135-6449
Rua José Gonçalves de Oliveira – 1141 – CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO – PR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Processo Administrativo 070/2020, Pregão Presencial nº 042/2020.

EMPRESA: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS

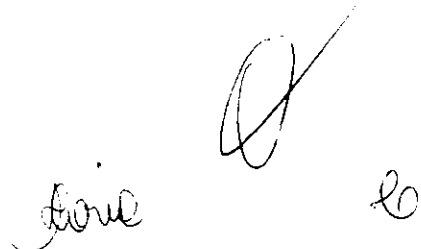
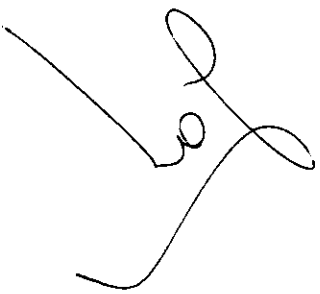
CARGO: PROPRIETÁRIO

RG: 8.287.621-9-SSP/PR

CPF: 029.908.439-65



MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
[37.449.911/0001-00]
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
02990843965
R. JOSE DE OLIV. GONÇALVES, 1141
[CEP: 87.528 -000- ALTO PARAISO - PR]



075

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965
CNPJ: 37.449.911/0001-00
Telefone (44) 99135-6449
Rua José Gonçalves de Oliveira – 1141 – CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 070/2020.PREGÃO PRESENCIAL - Nº 042/2020
ANEXO I-A - PROPOSTA – PINTURA TEXTURADA

CDG	PRODUTO	UN	QUANT	VLR MAX UNIT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA
001	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO CONJUNTO COHAPAR)	M2	354	7,00	R\$6,80	R\$2.407,20	SERVIÇO
002	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO CONJUNTO COHAPAR)	M2	527	7,00	R\$6,80	R\$3.583,60	SERVIÇO
TOTAL						R\$ 5.990,80	

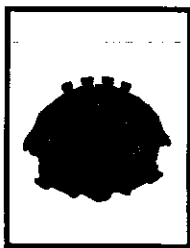
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o Edital
VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital
PRAZO DE ENTREGA: Conforme o Edital

LOCAL E DATA: ALTO PARAISO PR, 28 de Julho de 2020.

ASSINATURA: Marcelo Rodrigues dos Santos

37.449.911/0001-00
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
02990843965
R. JOSE DE OLIV. GONÇALVES,1141
CEP: 87.528 -000- ALTO PARAISO - PR

077



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º

MODALIDADE:

PROPOSITOR:

Marcelo Rodrigues dos Santos

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	<i>OK</i>	<i>OK</i>	
Contrato Social	<i>OK</i>	<i>OK</i>	
Cartão CNPJ	<i>OK</i>	<i>OK</i>	
CICAD	<i>OK</i>	<i>OK</i>	
CND Federal	<i>OK</i>	<i>OK</i>	
CND Estadual	<i>OK</i>	<i>OK</i>	
CND Municipal	<i>OK</i>	<i>OK</i>	
CND Fgts	<i>OK</i>	<i>OK</i>	
Atestados de Clientes	<i>OK</i>	<i>OK</i>	
Certidão de Concordata e Falência	<i>OK</i>	<i>OK</i>	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões	<i>OK</i>	<i>OK</i>	
CND Trabalhistas	<i>OK</i>	<i>OK</i>	
<i>Anexo V</i>	<i>OK</i>	<i>OK</i>	
<i>Anexo VII</i>	<i>OK</i>	<i>OK</i>	
<i>Anexo VIII</i>	<i>OK</i>	<i>OK</i>	
<i>Anexo IX</i>	<i>OK</i>	<i>OK</i>	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	<i>30 dias</i>	<i>OK</i>	
Prazo de Entrega	<i>30 dias</i>	<i>OK</i>	
Validade da Proposta	<i>60 dias</i>	<i>OK</i>	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 03/03/2006

[Assinatura]
Assinatura do Membro Conferente

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965

Nome do Empresário

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS

Nome Fantasia

MC CONSTRUCOES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

82876219

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

029.908.439-65

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/06/2020

Números de Registro

CNPJ

37.449.911/0001-00

NIRE

41-8-1049021-1

Endereço Comercial

CEP

87528-000

Logradouro

11A RUA JOSE DE OLIVEIRA GONCALVES

Número

1141

Bairro

CENTRO

Município

ALTO PARAISO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

18/06/2020

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Pintor(a) de parede independente

Encanador independente

Jardineiro(a) independente

Cerqueiro(a) independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Britador independente

Fosseiro (limpador de fossa) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

23.91-5/01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração

37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

Marcelo

Alvará

6

10

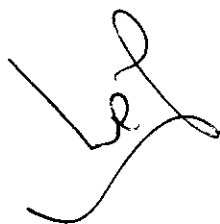
espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME57131768

Número do Identificador
00002990843965

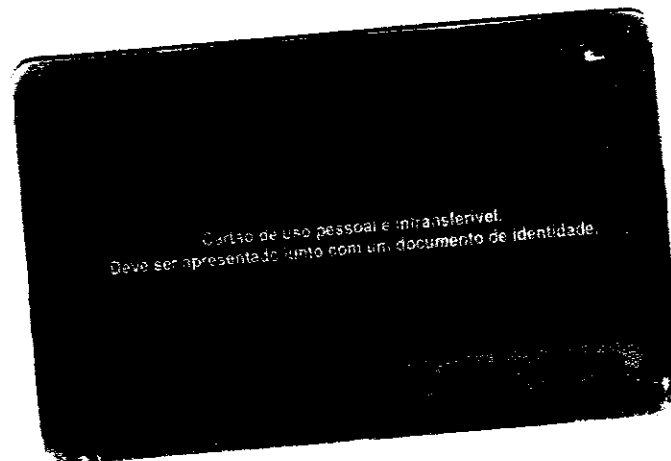
Data de Emissão
16/07/2020



MCS 460

Marc

6



LoL

Manoel

Jose *6*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1.287.421-9 DATA 14/01/1988

NOME MARCELO MONTGOMERY DOS SANTOS

PAIS BRASIL

MILTON RODRIGUES DOS SANTOS

MARIA JOSE DOS SANTOS

NACIONALIDADE

VILA ALTA/PR

DATA DE NASCIMENTO 17/07/1981

DOS ORDENS CONDIÇÃO DE EMPREGO

C.N.S.C. 1588, LIT. 02, P. 02, 03

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 20/06/83



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.449.911/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2020
NOME EMPRESARIAL MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MC CONSTRUÇOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 11 R JOSE DE OLIVEIRA GONCALVES	NÚMERO 1141	COMPLEMENTO *****
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3664-1108
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2020 às 10:58:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LeL

Marcelo

[Assinatura]

Acacia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965
CNPJ: 37.449.941/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:51 do dia 28/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2021.

Código de controle da certidão: **529A.CDA3.FA77.7714**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marcelo

Assinatura



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022324311-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.449.911/0001-00**

Nome: **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965**

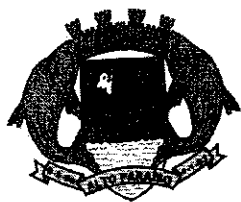
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

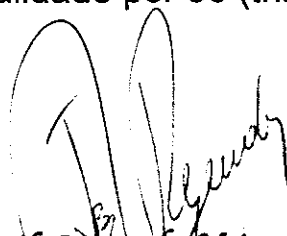
E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CERTIDÃO Nº97/2020

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob n ° 177/2020 datado de 31/07/2020, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965**, pessoa jurídica de direito privado, com domicílio fiscal e comercial na **RUA JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1141, ALTO PARAISO – PR**, inscrita no CNPJ nº 37.449.911/001-00, se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.



Jób Rezende Neto
Sec. Geral Administração
Port. 003/2017



ALTO PARAISO-PR, 31 DE JULHO DE 2020



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.449.911/0001-00

Razão Social: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965

Endereço: RUA JOSE DE OLIVEIRA GONCALVES 1141 / CENTRO / ALTO PARAISO /
PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020

Certificação Número: 2020072813122054783752

Informação obtida em 28/07/2020 13:12:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Marcelo


line b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.449.911/0001-00
Certidão nº: 17355217/2020
Expedição: 28/07/2020, às 10:50:48
Validade: 23/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.449.911/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

mo-ulo

João L



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

EU, JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, no SDP (Sistema de Distribuição Processual), livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** distribuído contra **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 029990843965**, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob nº 37.449.911.0001-00, com relação a **FALÊNCIA** e **CONCORDATA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (29.06.2020).



JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR

Marcelo

Rosio

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965
CNPJ: 37.449.911/0001-00
Telefone (44) 99135-6449
Rua José Gonçalves de Oliveira – 1141 – CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO – PR

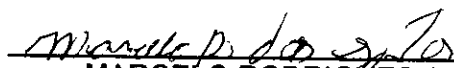
Processo de Licitação 070/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965, com sede na RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1141, CENTRO – ALTO PARAISO – PR, CGC. Nº 37.449.911/0001-00, representada pelo Sr. MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, portador do documento de identidade RG nº 8.287.621-9- emitida pela SSP/PR, e CPF nº 029.908.439-65, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: 28/07/2020


MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS

37.449.911/0001-00
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
02990843965
R. JOSE DE OLIV. GONÇALVES, 1141
CEP: 87.528 -000- ALTO PARAISO - PR

Marcelo


direto

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965
CNPJ: 37.449.911/0001-00
Telefone (44) 99135-6449
Rua José Gonçalves de Oliveira – 1141 – CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO – PR

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

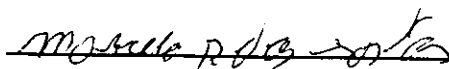
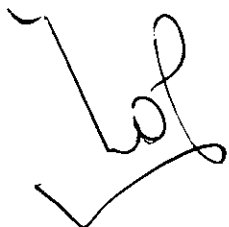
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Processo Administrativo 070/2020

Pregão Presencial nº 042/2020

A Empresa: **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965**, com sede na RUA JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA, Nº 1141, CENTRO, CNPJ/MF Nº 37.449.911/0001-00, por intermédio de seu representante legal, a Sr. MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS, portador do documento de identidade RG nº 8.287.621-9-emitida pela SSP/PR, e CPF nº 029.908.439-65, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ALTO PARAÍSO - PR, 28 de Julho de 2020.



MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS

37.449.911/0001-00
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
02990843965
R. JOSE DE OLIV. GONÇALVES, 1141
CEP: 87.528 -000- ALTO PARAÍSO - PR



Marcelo

Jose L

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965
CNPJ: 37.449.911/0001-00
Telefone (44) 99135-6449
Rua José Gonçalves de Oliveira – 1141 – CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO – PR

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATOS**

Cidade: ALTO PARAÍSO - PR, Data: 28/07/2020.

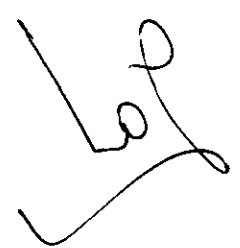
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo Administrativo 070/2020, Pregão Presencial Nº 042/2020.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965
CNPJ nº: 37.449.911/0001-00. **Endereço:** RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA.
Nº 1141. Bairro: CENTRO. **Cidade:** ALTO PARAISO. **Estado:** PARANÁ.
Conta Corrente nº _____ **Agência Bancária** _____ **Banco** _____
Inscrição Estadual: _____ **Inscrição**
Municipal: _____
E - mail: paraísocontabilidadeparana@gmail.com

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA
DE CONTRATO:**

Nome do Representante Legal: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
Função/Cargo: EMPRESARIO
Data de Nascimento: 17.07.1981, **RG nº** 8.287.621-9 **Órgão Expedidor** SESP/PR,
CPF: 029.908.439-65
Endereço: RUA JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Bairro: CENTRO **CEP:** 87528-000 **Fone** 44 99135-6449
E-mail: paraísocontabilidadeparana@gmail.com


MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 029.908.439-65
RG: 8.287.621-9-SSP/PR


37.449.911/0001-00
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
02990843965
R. JOSE DE OLIV. GONÇALVES, 1141
CEP: 87.528 -000- ALTO PARAISO - PR


M. Rodrigues


M. Rodrigues

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965
CNPJ: 37.449.911/0001-00
Telefone (44) 99135-6449
Rua José Gonçalves de Oliveira – 1141 – CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAÍSO – PR

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

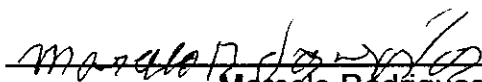
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Processo Administrativo 070/2020
Pregão Presencial nº. 042/2020

DECLARAÇÃO

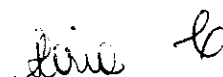
Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965**, participante do processo licitatório **PINTURA TEXTURADA, Processo Administrativo 070/2020, Pregão Presencial 042/2020**, pelo Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

Alto Paraíso-PR 28 de julho de 2020.



Marcelo Rodrigues dos Santos

37.449.911/0001-00
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
02990843965
R. JOSE DE OLIV. GONÇALVES, 1141
CEP: 87.528 - 000- ALTO PARAÍSO - PR



Pregão Presencial Nº 42/2020**Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 42/2020.**

Às 10:30 horas do dia três de agosto de 2020, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 1932020/2020 de 6 de abril de 2020, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 42/2020. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF FOR	REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ/CPF REP	PORTE	CREDENCIADO
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965	37.449.911/0001-00	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	029.908.439-65	Não Especificada	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CPNJ/CPF	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VI. EDITAL	VI. VLFINAL
1	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965	029.908.439-65	1	1	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO CONJUNTO COHAPAR)		354	\$7.00	\$6.80
1	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965	029.908.439-65	1	2	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO VILA RURAL ILHA GRANDE)		527	\$7.00	\$6.80

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	CNPJ/CPF	VL. TOTAL
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965	37.449.911/0001-00	\$5.990.80

Habilitação

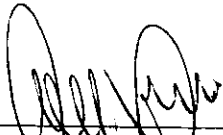
FORNECEDOR	CNPJ/CPF	HABILITAÇÃO
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965	37.449.911/0001-00	HABILITADO

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pelo qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

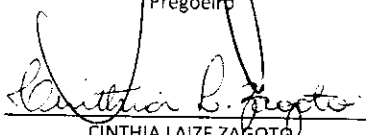
UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO

MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
MEMBRO

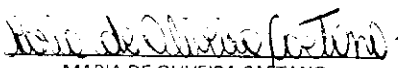
60



VALDEMI RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro



CINTHIA LAIZE ZAGOTO
MEMBRO



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
MEMBRO



MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
REPRESENTANTE



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 70/2020 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL		
Expedição: 20/07/2020	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO CONJUNTO COHAPAR)	SEV	7,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965			6,8000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO VILA RURAL ILHA GRANDE)	SEV	7,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965			6,8000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO CONJUNTO COHAPAR)	SEV	7,0000	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO VILA RURAL ILHA GRANDE)	SEV	7,0000	-
Sem Lances.					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO CONJUNTO COHAPAR)	SEV	7,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965			6,8000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO VILA RURAL ILHA GRANDE)	SEV	7,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965			6,8000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO CONJUNTO COHAPAR)	SEV	7,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO VILA RURAL ILHA GRANDE)	SEV	7,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 70/2020 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL		
Expedição: 20/07/2020	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO CONJUNTO COHAPAR)	SEV	7,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO VILA RURAL ILHA GRANDE)	SEV	7,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

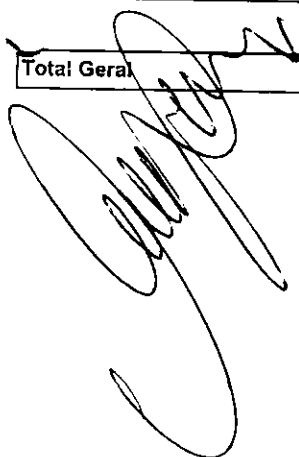
Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO CONJUNTO COHAPAR)	SEV	7,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário			
1	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965	6,8000			

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO VILA RURAL ILHA GRANDE)	SEV	7,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário			
1	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965	6,8000			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

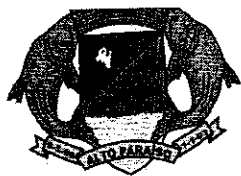
Fornecedor: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO CONJUNTO COHAPAR)	SEV	354,0000	6,8000	2.407,20
1	2	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO VILA RURAL ILHA GRANDE)	SEV	527,0000	6,8000	3.583,60
Total do Fornecedor						5.990,80

Total Geral	5.990,80
--------------------	----------



marcelo
Rau





PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 042/2020

Processo Administrativo nº 070/2020

Objeto: “Contratação de uma empresa especializada para execução de serviços de pintura texturizada, conforme termo de referência e demais anexos do Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 042/2020, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa para execução de serviços de pintura texturizada.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 21 de Julho de 2020, edição nº 11.909, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 03 de Agosto de 2020, ou seja, **respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.**

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas uma empresa esboçou interesse em fornecer os serviços: **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS - CNPJ 37.980.875/0001-50**, devidamente representada por seus representantes legais ou contratuais.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas licitantes.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que todas as empresas acima citadas apresentaram propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, selecionou-as para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS - CNPJ 37.980.875/0001-50**, em razão dos preços especificados, além de compatíveis com os preços praticados pelo mercado, foi a melhor proposta dentre os concorrentes.

1



Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação a **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS - CNPJ 37.980.875/0001-50**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente ao Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

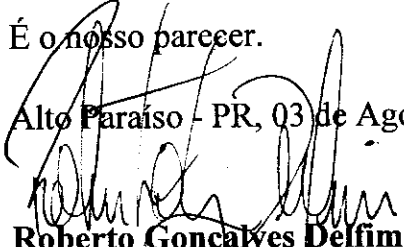
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 03 de Agosto de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

100

DECRETO N. 2290/2020

DATA: 04 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 070/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 042/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965**, os itens 01 e 02, o resultado do Processo Administrativo nº 070/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 042/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 070/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 042/2020, em favor da empresa **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965**, os itens 01 e 02, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 dias do mês de Agosto de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ORGANISMO DO MUNICÍPIO
EM 06 / 08 / 2020
Edição N.º 11923

transmissão para elevar a saúde nasais.
Oferece proteção e conforto permitindo
conversar de forma clara. Maior facilidade na
Respiração em relação às máscaras
comuns. Possui elástico e espuma na região
da testa, proporcionando maior conforto

UNID	QTD	PREÇO	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
unid	30	R\$ 37,00	R\$ 9.250,00	FOR HEALT	CIRURGIA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
3	Máscara cirúrgica descartável toda, fabricada a partir de polipropileno (TNT) gramatura acima de 45g/m² com elástico - Caixa com no mínimo 50 unidades	caixas	250	R\$ 37,00	R\$ 9.250,00	FOR HEALT	CIRURGIA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI
4	Máscara descartável PFF2, tipo filtro químico de baixa capacidade, cor externa azulada (com manta de acabamento em TNT), modelo dobrável, com solda térmica em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com manta sintética e uma camada de eixo ativado impregnado	unid	1000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00	FILTRAX	CIRURGIA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI
16	Máscara hospitalar N95 Filtro sintética de falso tecido, elementos filtrantes com tratamento eletrostático, fitas de borracha	unid	800	R\$ 3,25	R\$ 2.600,00	FILTRAX	CIRURGIA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
17	Mascão c/ capuz (fechamento c/ velcro) - dotato de elástico nos punhos, tomzelo e capuz c/ certificado de aprovação (C.A), expedido pelo Ministério do trabalho. Confeccionado em Polipropileno de alta densidade pelo processo de aglutinação de fibras contínuas formando um não tecido, possuindo tratamento antiestático, abertura frontal em zíper, elástico no punho, tomzelo e capuz e na parte dorsal da cintura e costura simples, tipo overlock. Tamanho a definir (M, G, XG, XXG) Cor a definir	unid	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00	KDU	CIRURGIA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI
20	TESTE RÁPIDO PARA O NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) / (SARS-CoV2): Tipo Sorológicos, que utilizam amostra de sangue e detectam anticorpos (IgM e IgG). Com Registro na ANVISA e conforme resoluções específicas vigentes.	unid	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500	LEPU TECHNOLOGY	CIRURGIA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
22	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO 91% POLIÉSTER E 9% ELASTANO. CORTE A LAESER, ANATÔMICO. PRODUZ BARREIRA FÍSICA DE PROTEÇÃO QUE GARANTE O BLOQUEIO DE GOTÍCULAS DO USUÁRIO PARA O AR AMBIENTE, INIBINDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. TAMANHO INFANTIL. CORES: A ESCOLHER. PRODUZIDA COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA RECOMENDADOS PELA OMS. COM 3 PREGAS, ELÁSTICOS AURICULARES E AJUSTADOR NASAL. MEDIDAS: ALTURA: 7,00 CM. LARGURA: 18,00 CM	unid	1800	R\$ 2,75	R\$ 4.950,00	KALANA	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHO - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
23	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO 91% POLIÉSTER E 9% ELASTANO. CORTE A LAESER, ANATÔMICO. PRODUZ BARREIRA FÍSICA DE PROTEÇÃO QUE GARANTE O BLOQUEIO DE GOTÍCULAS DO USUÁRIO PARA O AR AMBIENTE, INIBINDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. TAMANHO ADULTO. CORES: A DEFINIR. PRODUZIDA COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA RECOMENDADOS PELA OMS. COM 3 PREGAS, ELÁSTICOS AURICULARES E AJUSTADOR NASAL. MEDIDAS: ALTURA: 10,00 CM. LARGURA: 1,00 CM. COMPRIMENTO: 19,00 CM	unid	1000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00	KALANA	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHO - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
25	FRASCO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA MEDIDA DE 500 ML PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁLCOOL EM GEL. VÁLVULA BICO DE PATO. O PRODUTO DEVE SER RESISTENTE POIS SERÁ UTILIZADO NAS SALAS DE AULA PELOS ALUNOS.	unid	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00	SANTA CLARA	ANEZA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
26	TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL: feito com plástico resistente, pedal em fibra com resistência, evitando ferrugem e acúmulo de sujeira, na altura de aproximadamente 1 metro, evitando o toque com as mãos, somente acionando o pedal para receber o álcool em gel nas mãos.	UNID	20	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00	TORREGEL	PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP

CONDIÇÕES:

1. A entrega e a execução deverá ser feita conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras, sendo que o pedido será feito conforme necessidade, tendo a empresa o prazo de até 08 (oito) dias para a entrega do objeto, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação, sendo ainda que não haverá VALOR MÍNIMO para as solicitações.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões de empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, e cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.
5. Validade do Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de até 06 (seis) meses. A situação de calamidade pública enfrentada no país tem prazo de duração incerto. Nesse sentido, contrariamente às contratações emergenciais pautadas no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais devem ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a solução definida pelo artigo 4º-H da Lei Federal nº. 13.979/2020 define prazo de vigência contratual condicionado ao tempo de duração da necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência a saúde pública.

PONC 1471 35341111 - FAX 1481 35341111
Rua Floriano Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 21 - CEP: 51740-006 - MARILUZ
CNPJ: 74.918.611/0001-40
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 070/2020, CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E E S SAMAE MARILUZ - PARANÁ
CONTRATADO: ALEXANDRE GOMES DA SILVA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de julho de 2020 até 31 de de 2020.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1.460/2009
Mariluz-PR, 30 de junho de 2020.
EDENILSON FERNANDES REGINALDO
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 070/2020, CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E E S SAMAE MARILUZ - PARANÁ
CONTRATADO: ALTAMIRO MENEZES
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de julho de 2020 até 31 de de 2020.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1.460/2009
Mariluz-PR, 30 de junho de 2020.
EDENILSON FERNANDES REGINALDO
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 070/2020, CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E E S SAMAE MARILUZ - PARANÁ
CONTRATADO: REGIANE RIBEIRO DA SILVA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de julho de 2020 até 31 de de 2020.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1.460/2009
Mariluz-PR, 30 de junho de 2020.
EDENILSON FERNANDES REGINALDO
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 070/2020, CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E E S SAMAE MARILUZ - PARANÁ
CONTRATADO: RENALDO LEONATO MARTINS
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de julho de 2020 até 31 de de 2020.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1.460/2009
Mariluz-PR, 30 de junho de 2020.
EDENILSON FERNANDES REGINALDO
DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sed
Hermes Visotto, 810, torna público que realizará no local e data a
licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR
LOTE, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPL
ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEX
DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL, E DEMAIS ANEXOS DO PREG
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: o valor máximo será de R\$ 41,72
e um mil setecentos e vinte e quatro reais), conforme relação cor
especificações constantes no ANEXO I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do cont
de Dezembro de 2020, ressalvado o direito de prorrogação de acord
Inc. II da Lei 8.666/93.
Do certame: Conforme demonstrado em pesquisa de mercado junta
do presente processo licitatório, não encontramos empresas enquadr
ME, EPP, EIRELI referente ao objeto licitado sediadas local ou i
capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento con
forma aplica-se o Inc. II, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº
alterações, art. 10 do Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como o a
Lei Complementar Municipal nº 1.406/2017. Sendo assim essa Licit
a participação de empresas enquadradas como MEI, ME, EPP, EIR
em iguais condições, observando-se os direitos de preferência p
1232018 concedido às micro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 102

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 088/2020
Pregão Presencial nº 042/2020
Processo Administrativo nº 070/2020
Homologado: 04/08/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E
A EMPRESA MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
02990843965

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n. °900, inscrita no CGC/MF sob o n. °95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965**, inscrita no CNPJ sob n. ° 37.449.911/0001-00, com sede a Rua José Gonçalves de Oliveira, 1141, Centro – Alto Paraíso – PR, CEP: 87.528-000, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Dercio Jardim Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Rodrigues dos Santos**, Brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Jose Gonçalves de Oliveira, na cidade de Alto Paraíso – Estado do Paraná, CEP- 87.528-000, portador do RG n. ° 8.287.621-9 SESP/PR e CPF. Nº 029.908.439-65, doravante denominado CONTRATADA.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº 042/2020, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

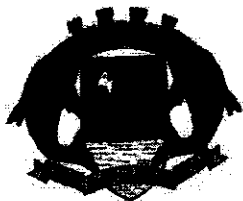
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

Marcelo



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 5.990,80 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO CONJUNTO COHAPAR)	M2	354	6,80	2.407,20	SERVIÇO
2	PINTURA TEXTURADA DE PAREDES (BARRACÃO VILA RURAL ILHA GRANDE)	M2	527	6,80	3.583,60	SERVIÇO

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

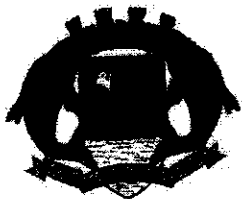
3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5559	339039160000	MAN. E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Marcelo



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas no contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, em 05 (cinco) anos, a contar da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

7.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

7.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

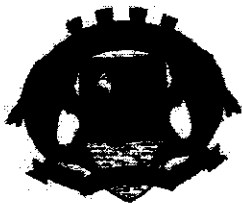
7.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

7.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

7.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela

M. M. M.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 105

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

7.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

7.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

8.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

8.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

8.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

8.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

M. S. A. L.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 106

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

9.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

9.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA DECÍMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

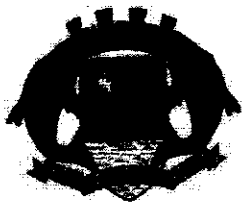
II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

Morale



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 107

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. A rescisão contratual poderá ser:

12.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

12.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

M. Orade



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

13.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

13.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

M. S. de



e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 070/2020, na modalidade pregão presencial nº 042/2020 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

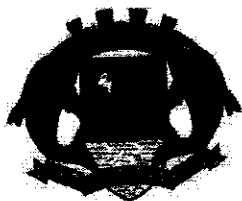
15.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

M. Garcia



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 110

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso- PR, 07 de Agosto de 2020.

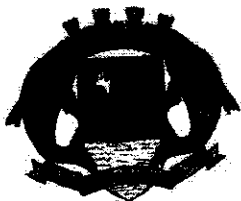
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Marcelo Rodrigues dos Santos
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
02990843965
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.889-71



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

111

EXTRATO DE CONTRATO nº 088/2020

Processo Administrativo nº 070/2020

Pregão Presencial nº 042/2020

Homologado: 04/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02990843965

CNPJ: 37.449.911/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R\$ 5.990,80 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 06/08/2021.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 08 / 08 / 2020
Edição N.º 11925

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei nº 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciária: **Jakeline Alves de Oliveira**, CPF. 102.234.359-96, CI.RG. 10.726.216-4-PR, brasileira, solteira, atualmente residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (16/07/2020), seu débito no valor de R\$ 8.226,57 (oito mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), com valores corrigidos até R\$ 10.277,47 (dez mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), atualizado até 12/09/2020, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa minha casa minha vida - PMCMV - recursos do FGTS - Contrato nº 855553055899, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o R-1/M-10.292, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2/M-10.292, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano nº 5 (cinco), com a área de 166,50 m² (cento e sessenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra nº 6 (seis), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado a Rua Herminio Scalco, 353, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, contendo 1 (uma) residência de alvenaria com a área de 41,49 m², objeto da matrícula 10.292, deste Serviço de Registro de Imóveis. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu

Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUÍS AUGUSTO BUOSI
Escritor Substituto



Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei nº 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciário: **Rogério José de Moraes**, CPF. 025.522.859-70, CI.RG. 29.580.633-3-SP, brasileiro, motorista de veículo de transporte carga, residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (24/07/2020), seu débito no valor de R\$ 7.136,36 (sete mil cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), com valores corrigidos até R\$ 8.828,20 (oito mil e oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), atualizado até 19/09/2020, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa minha casa minha vida - PMCMV - recursos do FGTS - Contrato nº 855553058977, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o R-1/M-10.314, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2/M-10.314, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano nº 3 (três), com a área de 175,75 m² (cento e setenta e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados), da quadra nº 7 (sete), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, objeto da matrícula 10.314, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu

Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUÍS AUGUSTO BUOSI
Escritor Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 069/2020

Tomada de Preços nº 004/2020

Processo Administrativo nº 062/2020

Homologado: 06/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: EMPRESA RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: Nº 06.129.907/0001-31

OBJETO: Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer) contendo: Campo de Futebol com grama sintética, academia, playground e paisagismo.

VALOR: R\$ 452.213,37 (quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e treze reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 03/08/2021

FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado Paraná

EXTRATO DE CONTRATO nº 069/2020

Processo Administrativo nº 070/2020

Pregão Presencial nº 042/2020

Homologado: 04/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS 02960843965

CNPJ: 37.449.911/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA

TEXTURADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R\$ 5.990,80 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 06/08/2021

FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 35/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MATEUS DE ALMEIDA FARIAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, a Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado

CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. MATEUS DE ALMEIDA FARIAS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, s/n, distrito de Vila Formosa, no município de Douradina, Estado do Paraná, portador de C.I.R.G. nº 10.733.391-6/SSP-PR e do CPF-071.751.829-74, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 76/2019-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 08/01/2021 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 35/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário. E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PMUNICÍPIO DE DOURADINA

JOÃO JORGE SOSSAI

Prefeito Municipal

MATEUS DE ALMEIDA FARIAS

Contratado

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARCELO MARCIO DE SOUZA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, a Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado

CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. MARCELO MARCIO DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 100, Vila Formosa, neste município de Douradina, Estado do Paraná, portador do C.I.R.G.-nº 50.243.434-X/SSP-SP e do CPF-079.567.299-39, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO

ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital nº 76/2019-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 08/01/2021 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 27/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário. E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

PMUNICÍPIO DE DOURADINA

JOÃO JORGE SOSSAI

Prefeito Municipal

**Comprovante de Comparecimento**

Atestamos que o(a) sr(a): MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA

Compareceu nesta unidade de serviço no dia: 03/08/2020 as 08:00 a 10:00 para realizar exame

RADCENTER
CLÍNICA MÉDICA LTDA.
RUA GUADIANA, 4095 - ZONA I
FONE: (41) 3362-1002
87.500-000
RADCENTER
RADCENTER

CAROLINE